

**LEI Nº 1.645**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 13.036,86 (treze mil, trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação		
<b>26.782.0005.2.015.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
<b>3.3.90.47.00.00.00</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas (6170)	01000	1.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>1.000,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
<b>006</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.1.078.000</b>	Aquisição de Veículos		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (6559)	01092	36,86
<b>10.301.0017.2.061.000</b>	Atenção Básica		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (6590)	01303	8.000,00
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais – INSS (6591)	01303	4.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>12.036,86</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>13.036,86</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 13.036,86 (treze mil, trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
<b>1.1.1.3.05.01.00.00</b>	ISS- Do Exercício	01000	13.000,00
<b>1.3.2.5.01.99.38.00</b>	Rec. Rend. Dep. Banc. Alien. Bens Saúde (467)	01092	36,86
<b>SUB TOTAL</b>			<b>13.036,86</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>13.036,86</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de dezembro de dois mil e nove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL